



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÕES DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PARECER

Matéria: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 681/2024

Altera, na forma que especifica, a Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, que CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e dá outras providências.

AUTORIA: DEPUTADA MAYARA PINHEIRO REIS

RELATOR: DEPUTADO DR. GEORGE LINS

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para análise de admissibilidade, o Projeto de Lei n. 681/2024 que altera, na forma que especifica, a Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, que CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e dá outras providências.

O projeto chegou à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de dos seus aspectos legais e recebeu parecer favorável do nobre Felipe Souza.

Seguindo o regular processo legislativo, chega a esta Comissão de Assuntos Econômicos para análise.

Designado relator, nos termos regimentais, passo a emitir Parecer.

É o Relatório.





Poder Legislativo
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÕES DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

II – FUNDAMENTAÇÃO

Chega a esta Comissão, para análise de admissibilidade, o Projeto de Lei n. 681/2024 que altera, na forma que especifica, a Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, que CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e dá outras providências.

Nos termos do artigo 27, II do Regimento Interno compete a esta Comissão de Assuntos Econômicos:

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(…)

II – Comissão de Assuntos Econômicos – CAE

(…)

b) análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS COMISSÕES DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Entendo que a propositura em análise não possui impacto financeiro, desta forma não contrapõe a Lei Orçamentária Anual. Destarte, a propositura apresenta compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária. Esta, consequentemente, está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, e nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso II, alínea "b".

III – VOTO

Pelas razões demonstradas, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 681/2024.

S.R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 06 de maio de 2025.

**DEPUTADO DR. GEORGE LINS
RELATOR**





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 08/05/2025 14:13:08

